

Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 16/2023 REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDE WEEK 2023

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA); a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital divulgam a presente Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para contratação de projeto no âmbito do Programa Empreende Week 2023.

1. DEFINIÇÃO

O Programa Empreende Week 2023 tem como motivação a potencialização de ações de ciência, tecnologia, inovação, empreendedorismo e de negócios, contribuindo para um futuro mais inovador, inclusivo e sustentável na região de Campo Mourão.

2. OBJETIVO

2.1 Promover evento que potencialize ações inerentes aos temas: Ciência & Tecnologia; Ecossistema & Inovação; Fórum Empresarial Inovação e sustentabilidade em negócios tradicionais; Agro e Energias renováveis; Empreende Women - cases de Mulheres Founders de Empresa e Startups; e Destinos Turísticos Inteligentes; cujas áreas apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam adesão a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Parágrafo único: Em relação às áreas prioritárias segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>). Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
3.1 Anúncio do regulamento do PI na página da Fundação Araucária	Dia 31 de julho de 2023;
3.2 Submissão eletrônica das propostas via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 08/08/2023;
3.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 09 de agosto de 2023;
3.4 Divulgação do resultado final	A partir de 10 de agosto de 2023.
3.5 Processo de contratação	A partir do item 3.4.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O Programa Empreende Week 2023 dispõe de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), a serem financiados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e Fundação Araucária, com a participação da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI).

4.2 Os recursos serão destinados em conformidade ao plano de trabalho do Programa Empreende Week 2023 aprovado na forma do parecer técnico da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação Araucária.

4.2.1 Instituição elegível:

Instituição	Coordenador (a)	Valor/R\$
Fundação Educere	Lidia Tomoco Miyagui Mizote	150.000,00

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio e capital:

- Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução do projeto de extensão/pesquisa.
- Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária.
- Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).
- Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador do projeto.

5.2 Não serão financiáveis:

a) Não serão financiadas despesas de custeio para: coffee break, contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

b) É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

5.3 A Fundação Araucária reserva-se ao direito de promover ajustes no Plano de Trabalho apresentado por ocasião da submissão do projeto, bem como de alterar o rol de itens financiáveis e não financiáveis por meio de Ato Normativo.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no linksparkx.fundacaoarucaria.org.br/fappr, devendo-se observar os passos:

- a) Cadastramento do coordenador e da instituição;
- b) Preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- c) Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo do Projeto (anexo I)** e enviá-lo, eletronicamente, via sistema devidamente assinado;

6.1.1 A proposta deverá ser submetida apenas pelo Sparkx até às 23h59 da data limite de submissão. **Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária apenas submissão eletrônica.**

6.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por proposta não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

7. ELEGIBILIDADE DO COORDENADOR DA PROPOSTA

- 7.1 Ter vínculo formal com uma ICT com sede e CNPJ no Estado do Paraná.
- 7.2 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.
- 7.3 Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.
- 7.4 Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, envio do relatório final e pela prestação de contas.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

O projeto selecionado deverá ser realizado no prazo de até 8 meses.

9. ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Análise documental: A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta ao presente PI.

10. CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

10.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/ colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;

- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União * certidão soma a previdenciária e a da receita federal;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/colaboração.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

11.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

11.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- a) Deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/fappr.

11.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

11.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. PUBLICAÇÕES

15.1 É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária (FA); da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

15.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

17.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: fapprdc@gmail.com

Curitiba, 31 de julho de 2023.

Prof. Dr. Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária